Critérios para a Apuração da Carga Horária Semestral e Escolha de Disciplinas

Departamento de Estatística Universidade Federal do Paraná

2 de dezembro de 2011

Este documento estabelece critérios para:

- o processo de apuração da carga horária didática semestral do Departamento de Estatística da Universidade Federal do Paraná;
- o processo de definição da carga horária semanal de seus respectivos docentes;
- o processo de escolha de disciplinas pelos docentes do Departamento.

1 Apuração da Carga Horária do Departamento

Para apuração da carga horária semestral do Departamento de Estatística (DEST) da UFPR, devem ser consideradas:

- CHS_E: carga horária semanal das disciplinas do Curso de Graduação em Estatística da UFPR a serem ofertadas no semestre,
- CHS_S: carga horária semanal das disciplinas dos Cursos de Serviço da UFPR a serem ofertadas no semestre. Por Cursos de Serviço entenda-se os Cursos de Graduação da UFPR que tenham disciplinas obrigatórias e optativas de Estatística em suas respectivas grades curriculares,
- CHS_P: carga horária semanal de disciplinas de Cursos de Pós-Graduação da UFPR solicitadas ao DEST, no período de aberturas de turmas, pelos docentes ministrantes que sejam membros do corpo docente permanente do Curso de Pós-Graduação, com um máximo de uma disciplina por docente por ano.

A carga horária semestral (CHS) do Departamento de Estatística fica determinada pela soma das cargas horárias semanais mencionadas:

$$CHS = CHS_E + CHS_S + CHS_P.$$

2 Definição da Carga Horária dos Docentes

Os docentes do Departamento de Estatística da UFPR terão suas respectivas cargas horárias semanais definidas segundo sua classificação em:

- i) (EF20) docentes efetivos 20 horas: deve ser definida carga horária semanal mínima de 8 (oito) e máxima de 12 (doze) horas-aula semanais;
- ii) (SUB20) docentes substitutos 20 horas: deve ser definida carga horária semanal mínima de 8 (oito) e máxima de 12 (doze) horas-aula semanais;
- iii) (SUB40) docentes substitutos 40 horas: deve ser definida carga horária semanal mínima de 16 (dezesseis) e máxima de 20 (vinte) horas-aula semanais;
- iv) (DE40RD) docentes efetivos 40 horas em dedicação exclusiva e regime diferenciado de carga horária didática, com cargos de Chefia, Coordenação de Curso ou outros cargos administrativos na UFPR: deve ser definida carga horária semanal reduzida se esses assim a solicitarem, observadas as resoluções vigentes da UFPR;
- v) (DE40) docentes efetivos 40 horas em regime de dedicação exclusiva que não estejam afastados e também não estejam exercendo regime diferenciado de horas-aula semanais: deve ser definida respeitando-se os limites mínimo de 8 (oito) e máximo de 20 (vinte) horas-aula semanais de média anual.
 - Os limites de carga horária acima devem observar e se necessário ajustados para estar em concordância com resoluções da UFPR.

A carga horária dos docentes DE40 é definida segundo os procedimentos descritos a seguir.

a) Verifica-se quais docentes solicitaram módulos correspondentes às atividades listadas na Tabela 1. Cada módulo corresponde a 2 (duas) horas-aula semanais, sendo permitido em cada semestre o uso de um total máximo de 3 (três) módulos por docente. Os módulos não utilizados em um semestre poderão ser acumulados somente para o semestre imediatamente seguinte.

Com relação à Tabela 1 fica estabelecido que:

- a produção científica será considerada com aceite ou publicado no período entre os últimos dias letivos do semestre anterior e semestre corrente a solicitação. A classificação de publicações na área de Probabilidade e Estatística prevalece sobre as de demais áreas;
- a análise dos documentos relativos à Tabela 1 fica a cargo da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação do Departamento de Estatística;
- a comissão de Encargos Didáticos deve assegurar que os docentes sejam avisados com pelo menos 10 dias de antecedência da Reunião Departamental para atribuição de carga horária e escolha de turmas. Os docentes que queiram fazer uso em um semestre subsequente dos módulos correspondentes aos itens contemplados na Tabela 1, deverão solicitá-los por escrito, com os comprovantes necessários, à Comissão de Encargos Didáticos. O prazo máximo para esta solicitação será de 4 (quatro) dias úteis anteriores à reunião do departamento que decidirá pela divisão da carga horária.

Tabela 1: Funções e atividades a serem convertidas em módulos se solicitadas pelo docente efetivo até o último dia letivo do semestre anterior (Res. CEPE) ao da escolha.

Atividade	Módulos
1. Funções Administrativas	
1.1 Chefe do Laboratório	1,00
2. Produção Científica	
2.1 Livro	1,00
2.2 Capítulo de livro	$0,\!25$
2.3 Artigo em revistas QUALIS A	1,00
2.4 Artigo em revistas QUALIS B1 a B3 da área de Probabilidade e	0,50
Estatística	
2.5 Artigo em revistas QUALIS B1 a B3 de outras áreas ou B4-B5 da	$0,\!25$
área de Probabilidade e Estatística	
2.6 Artigo completo em atas de congressos internacionais	0,20
2.7 Artigo completo em atas de congressos nacionais	0,10
3. Atividades de Ensino e Formação	
Orientações de pós-graduação (max 2)	$0,\!25$
Orientação de IC ou similar (max 2)	$0,\!25$
Orientação de bolsista de projeto de extensão (max 2)	$0,\!25$

b) calcular a carga horária semanal desses docentes sem considerar os módulos solicitados por:

$$CHS40DE_{\text{(sem modulos)}} = \frac{(CHS - CHS20 - CHSS - CHSC)}{ND}$$

em que CHS = carga horária semanal do Departamento; CHS20 = carga horária semanal dos docentes efetivos 20 horas; CHSS = carga horária semanal dos docentes substitutos 20 e 40 horas, CHSC = carga horária semanal dos docentes efetivos 40 horas DE com cargos de chefia ou similares que solicitaram redução e ND = número de docentes 40 horas DE não afastados e sem cargos de chefia ou similares.

- c) Verificar, em função da carga horária semanal obtida em b), os módulos a serem utilizados pelos docentes 40 horas DE que os tenham solicitado dentro do prazo estabelecido. Somar esses módulos e convertê-los em carga horária semanal (CHSM), em que cada módulo corresponde a 2 (duas) horas-aula semanais.
- d) Recalcular a carga horária dos docentes efetivos 40 horas DE não afastados e sem cargos de chefia ou similares, considerando-se a carga horária semanal CHSM obtida em c) relativa aos módulos a serem utilizados por esses docentes, por:

$$CHS40DE_{\text{(com m\'odulos)}} = \frac{(CHS + CHSM - CHS20 - CHSS - CHSC)}{ND}.$$

Ao final desta etapa tem-se definidas as cargas horárias semanais dos docentes podendo-se, então, proceder à etapa seguinte que é a da escolha das disciplinas correspondentes a estas respectivas cargas horárias.

3 Escolha das Disciplinas

Definidas as cargas horárias semanais dos docentes e considerando-se os limites mínimo e máximo estabelecidos pela UFPR, serão utilizados para a escolha das disciplinas:

- 1. ranking dos docentes efetivos 20 horas e 40 horas DE elaborado e atualizado semestralmente com base no tempo efetivo de serviço incluindo afastamentos para titulação (mestrado, doutorado e pós-doutorado) e licenças maternidade e excluindo afastamentos de qualquer outra natureza;
- 2. indicações da Coordenação do Curso, de docentes a ministrarem as disciplinas do Curso de Estatística, que devem ser encaminhadas à Comissão de Encargos Didáticos até 4 (quatro) dias antes da reunião de atribuição de encargos didáticos;
- 3. indicações da Comissão de Encargos Didáticos de docentes substitutos a ministrarem disciplinas dos Cursos de Serviço; O processo de escolha das disciplinas se dará em reunião de Departamento e terá seu início com a Comissão de Encargos Didáticos indicando as disciplinas correspondentes às cargas horárias semanais dos docentes substitutos 20 e 40 horas, tendo em vista as restrições de horários de tais docentes. As disciplinas indicadas serão preferencialmente as dos Cursos de Serviço. Na sequência, o processo de escolha das disciplinas correspondentes às cargas horárias semanais definidas para os docentes efetivos 20 horas e 40 horas DE se dará em rodadas de 1 (uma) disciplina ou 4 (quatro) horas-aula semanais, em que:
 - i) na primeira rodada cada docente escolhe, dentre as disciplinas disponíveis, 1 (uma) disciplina ou 4 (quatro) horas-aula semanais. A ordem de escolha obedecerá o ranking dos docentes, sendo aquele com maior tempo de serviço efetivo o primeiro a escolher, e assim sucessivamente. O docente que não comparecer à escolha das disciplinas, deverá solicitar a um outro docente que o represente e escolha por ele. Não havendo representantes, a Comissão de Encargos Didáticos, na ordem de escolha desse docente, acatará indicações da Coordenação, se houver, e na ausência de tais indicações, ou na impossibilidade de usá-las pelo fato da disciplina indicada já ter sido escolhida por outro docente, terá autonomia para atribuir disciplinas a seu critério;
 - ii) na segunda rodada, e obedecendo-se o ranking, os docentes completam 8 (oito) horas-aula semanais ou 2 (duas) disciplinas, exceto os DE40RD. Docentes podem ter carga inferior a 8 (oito) horas em um semestre desde que garantido o limite mínimo de 8 (oito) horas de média anual;
 - iii) na terceira e subsequentes rodadas:
 - para os 2 próximos itens, a carga acima de 8 (oito) horas deve ser prioritariamente alocada de forma a garantir a carga horária anual mínima para os docentes em cada um dos regimes e zerar ou reduzir débitos, com prioridade a débitos mais antigos.
 - se a carga horária semanal estabelecida para os docentes efetivos for igual ou superior a 12 (doze) horas-aula semanais, a escolha das disciplinas se dará nesta rodada do mesmo modo que o estabelecido na segunda rodada.

Nesta terceira rodada e nas demais, é permitido o uso de no máximo 3 (três) módulos para aqueles docentes que os possuirem, exceto para quitar saldos devedores.

• se a carga horária semanal estabelecida para os docentes efetivos for inferior a 12 (doze) horas-aula semanais, a escolha se dará de acordo com os saldos cumulativos dos docentes do semestre anterior. O primeiro docente a escolher, nesta rodada, será aquele com maior saldo devedor, o seguinte será aquele com o segundo maior saldo devedor, e assim sucessivamente. No caso de empates, serão considerados como critérios de desempates: o saldo devedor mais antigo e, persistindo o empate, o menor tempo efetivo de trabalho, dentre os docentes empatados. São permitidos acordos entre os docentes no sentido de que a carga horária de uma determinada disciplina seja dividida entre eles.

Dependendo da carga horária semanal estabelecida no semestre para os docentes e, levando-se em conta a carga horária semanal mínima de 8 horas-aula, os módulos nesse documento poderão ser utilizados integralmente, parcialmente ou, até mesmo, não utilizados no corrente semestre. Desse modo, ressalta-se que saldos positivos não utilizados no corrente semestre, poderão ser utilizados para saldar débitos ou utilizados somente no semestre imediatamente seguinte. Saldos negativos são cancelados após 2 semestres se não utilizados. No entanto, todos os docentes efetivos 40 horas DE que ficarem com carga horária semanal superior aos demais no semestre, obedecidos os critérios propostos, terão tal carga convertida em módulos para que estes módulos possam ser utilizados em seu benefício no próximo semestre. Note que essa conversão em módulos possibilitará, para aqueles docentes efetivos que permanecerem com carga horária semanal superior aos demais em um semestre, que sua correspondente carga horária semanal do próximo semestre, respeitada a carga horária média anual mínima de 8 horas-aula semanais, seja ajustada e vice-versa.

Os ajustes necessários devido a questões de horários ou similares, serão realizados pela Comissão de Encargos Didáticos diretamente com os docentes.

Alterações neste documento poderão ser sugeridas no final de cada ano letivo.

Todos os casos omissos deverão ser discutidos e decididos em plenária Departamental e, sempre que possível, incluídos neste documento.

Este documento revoga os anteriores e passa a vigorar a partir de sua aprovação em plenária do Departamento de Estatística da Universidade Federal do Paraná.

Aprovado em ??/??/2011